

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR POR DECRETOS, VALORES ORÇAMENTÁRIOS JUNTO AO SASSOF - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNCIONÁRIOS-MUNICIPAIS.

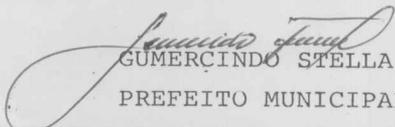
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRAVINHOS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI,

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por decretos, créditos orçamentários/ até o valor de CR\$ 150.000,00 ( cento e cinquenta mil cruzeiros reais ), para o Serviço de Assistência Social aos Funcionários Municipais, tudo de acordo com a Lei Municipal Nº 16/93, de 21.10.93.

ARTIGO 2º:- O valor do crédito a que alude o artigo 1º da presente lei, será coberto com recursos próprios.

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

  
GUMERCINDO STELLA

PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO SAGUÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM DATA DE 28.03.1994:

MARGARIDA S. REBELLO  
SECRETÁRIA